DIÁRIO OFICIAL
SÃO GONÇALO PREFEITURA
TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

PODER EXECUTIVO (D.O.E) | ANO VI
20 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO N°1.532

SÃO GONÇALO LANÇA PLATAFORMA DE ANÁLISE DE DADOS E INDICADORES DO MUNICÍPIO

Na tarde desta quinta-feira (16), foi lançado o Observatório Fortalece São Gonçalo. A plataforma que monitora dados e conhecimentos sobre o município é uma realização da Prefeitura de São Gonçalo, através da Secretaria de Gestão Integrada e Projetos Especiais, em parceria com o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat). O evento de lançamento ocorreu no Teatro Municipal, no Centro.

O objetivo do Observatório é orientar a gestão pública com evidências e apoiar no planejamento de ações do governo, na priorização de recursos e nos processos de monitoramento e avaliação das políticas. Este projeto consolida São Gonçalo como cidade referência em análise e formulação de políticas públicas pautadas em dados e evidências, reforçando seu compromisso com a inovação, a transparência e a gestão eficiente.

Durante o lançamento do Observatório, também foram distribuídos os certificados de conclusão da Capacitação em Gestão Pública baseada em Dados, um programa do Fortalece São Gonçalo, que capacitou mais de 40 servidoras e servidores da cidade no uso de dados para planejar políticas públicas mais eficazes.

Fortalece São Gonçalo – A iniciativa Fortalece São Gonçalo foi lançada em junho de 2024, consolidando a parceria pioneira entre o ONU-Habitat e a Prefeitura para aprimorar a gestão do município e planejar e implementar políticas públicas baseadas em dados, reduzindo as desigualdades, buscando a erradicação da pobreza e a proteção do meio ambiente, beneficiando ainda mais a população, dentro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU no âmbito municipal.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS:

PREFEITURA REALIZA LIMPEZA MANUAL DE CANAL NO JARDIM CATARINA

OBRAS NOS BAIRROS SACRAMENTO, ELIANE E IÊDA ESTÃO 40% CONCLUÍDAS

GUARDA MUNICIPAL PRENDE DUPLA QUE TENTOU FURTAR ESTABELECIMENTO COMERCIAL NO ZÉ GAROTO

DIÁRIO OFICIAL
SÃO GONÇALO PREFEITURA
TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR
PODER EXECUTIVO (D.O.E) | ANO VI
20 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO N°1.532

SECRETARIAS

PREFEITO
CAPITÃO NELSON RUAS

VICE-PREFEITO
JOÃO VENTURA

GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
MAGNO JOSE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FELIPPE MATTOS MONTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
ANTÔNIO CARLOS DE SANT'ANNA JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ALEXANDRE COUTINHO DE SÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EDSON LEAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EVANILDO BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ECIDEMAR BARBOZA BOTELHO JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
BRUNO PORTO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RANDHAL JULIANO BARRETO COELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS ESPECIAIS
RAFAELA DE SANTANA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO VIANNA DE ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SERGIO DE OLIVEIRA GEVU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
MARCELLE CIPRIANI ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES
FÁBIO RICARDO FONTES LEMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
MÁRCIO RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS
CLAUDINEI SIQUEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JANUZA BRANDÃO ASSAD SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
GABRIEL SAMPAIO DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
JULIA SOBREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VI | N.º 1.532 EM 20 DE OUTUBRO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 483/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA PROCURADORIA GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1556 de 03 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para 2025, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 02.01470/2025-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Procuradoria Geral, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 005 de 13 de janeiro de 2025 e Lei nº 1555 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 17 de outubro de 2025.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 483/2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2025

Órgãos: Procuradoria Geral.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.28.04.122.1001.2.103	3.1.90.16.00	93	1.500.0000.0000	300.000,00	0,00
20.28.28.846.0004.0.009	3.3.90.91.00	111	1.500.0000.0000	0,00	300.000,00
TOTAL				300.000,00	300.000,00

DECRETO N.º 484/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1556 de 03 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para 2025, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 34.00227/2025-0, OFÍCIO SEI Nº. 232/FAELSG/PRES/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo, no valor de R$ 402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 005 de 13 de janeiro de 2025 e Lei nº 1555 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 17 de outubro de 2025.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 484/2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2025

Órgão: Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
22.43.04.122.1001.2.103	3.3.90.39.00	7	1.501.0000.0007	0,00	402.000,00
22.43.13.392.2025.2.220	3.3.90.39.00	CRIAR	1.501.0000.0007	220.000,00	0,00
22.43.13.392.2068.2.194	3.3.90.39.00	CRIAR	1.501.0000.0007	50.000,00	0,00
22.43.27.812.2023.2.221	3.3.90.30.00	CRIAR	1.501.0000.0007	132.000,00	0,00
TOTAL				402.000,00	402.000,00

DECRETO N.º 485/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1556 de 03 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para 2025, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 53.01040/2025-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, no valor de R$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 005 de 13 de janeiro de 2025 e Lei nº 1555 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 17 de outubro de 2025.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 485/2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2025

Órgão: Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
22.45.04.122.2092.2.241	3.3.90.39.00	2	1.501.0000.0000	0,00	9.000,00
22.45.08.122.1001.2.103	3.1.90.11.00	3	1.501.0000.0000	40.000,00	0,00
	3.3.90.39.00	8	1.501.0000.0000	15.000,00	0,00
	3.3.90.91.00	11	1.501.0000.0000	0,00	11.000,00
	4.4.90.52.00	12	1.501.0000.0000	23.369,38	0,00
22.45.08.122.1002.2.023	3.3.90.49.00	13	1.501.0000.0000	0,00	30.500,00
22.45.08.122.2056.2.013	3.3.90.30.00	14	1.501.0000.0000	0,00	35.000,00
	4.4.90.52.00	28	1.501.0000.0000	61.130,62	0,00
22.45.08.846.0002.2.038	33.90.47.00	25	1.501.0000.0000	0,00	15.000,00
22.45.09.272.1004.2.041	3.1.91.13.08	24	1.501.0000.0000	0,00	39.000,00
TOTAL				139.500,00	139.500,00

DECRETO N.º 486/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1556 de 03 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para 2025, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 71.03181/2025-0, OFÍCIO. Nº 64/SEMAS/SUBGES/DPFIN/SUBDPO/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 005 de 13 de janeiro de 2025 e Lei nº 1555 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 17 de outubro de 2025.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 486/2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2025

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
23.45.08.122.2002.2.183	3.3.90.33.00	162	1.501.0000.0000	0,00	5.500,00
23.45.28.846.0002.2.038	3.3.90.47.00	122	1.501.0000.0000	5.500,00	0,00
TOTAL				5.500,00	5.500,00

DECRETO N.º 487/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VI | N.º 1.532 EM 20 DE OUTUBRO DE 2025

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA E DE CONSERVAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1556 de 03 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para 2025, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 04.04823/2025-6, OFÍCIO Nº 60/SEMFA/SPO/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Assistência Social e das Secretarias Municipais de Fazenda e de Conservação, no valor de R$ 1.320.000,00 (Um milhão e trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 005 de 13 de janeiro de 2025 e Lei nº 1555 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 17 de outubro de 2025.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 487/2025					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2025					
Órgãos: Fundo Municipal de Assistência Social e Secretarias Municipais de Fazenda e de Conservação					
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.24.04.122.1001.2.103	3.1.90.16.00	898	1.500.0000.0000	230.000,00	0,00
20.73.18.542.2081.2.236	3.3.90.39.00	701	1.500.0000.0000	0,00	1.320.000,00
23.45.08.243.3004.2.095	3.1.90.16.00	151	1.500.0000.0000	810.000,00	0,00
23.45.08.244.2070.2.111	3.1.90.16.00	152	1.500.0000.0000	230.000,00	0,00
23.45.28.846.0002.2.038	3.3.90.47.00	CRIAR	1.500.0000.0000	50.000,00	0,00
TOTAL				1.320.000,00	1.320.000,00

DECRETO N.º 488/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1556 de 03 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para 2025, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 01.00106/2025-4, OFÍCIO, Nº 002/GP/CONINT/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Câmara Municipal de São Gonçalo e da Secretaria Municipal de Conservação, no valor de R$ 5.570.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e setenta mil reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 005 de 13 de janeiro de 2025 e Lei nº 1555 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 17 de outubro de 2025.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 488/2025					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2025					
Órgãos: Câmara Municipal de São Gonçalo e Secretaria Municipal de Conservação.					
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.73.18.542.2081.2.236	3.3.90.39.00	701	1.500.0000.0000	0,00	5.570.000,00
10.11.01.122.1001.2.103	3.1.90.11.00	5	1.500.0000.0000	5.570.000,00	0,00
TOTAL				5.570.000,00	5.570.000,00

PORTARIA N.º 1999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 24 da Lei Municipal n° 1.416, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 21 de outubro de 2025, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 25 de abril de 2022, os candidato(a)s classificado(a)s para o cargo de

ANALISTA PROCESSUAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
205013925	JÚLIA DE OLIVEIRA MOREIRA	18°

São Gonçalo, em 20 de outubro de 2025.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

SEMAD

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 03.26111/2025-7

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 16 de outubro de 2025.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 06.15897/2025-4

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da Jornada em Regime Suplementar requerida à servidora Heloisa Muniz Vieira, matrícula 19925.

São Gonçalo, 16 de outubro de 2025.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo SEI nº 03.26548/2025-0

Considerando o interesse da parte solicitante, DEFIRO a concessão do Abono Permanência.

São Gonçalo, 16 de outubro de 2025.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo nº 03.26765/2025-0

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a concessão da Certidão de Inteiro Teor do processo n. 7.975/2022.

São Gonçalo, 16 de outubro de 2025.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI: 03.24242/2025-1

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

São Gonçalo, 17 de outubro de 2025.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo SEI nº 03.26033/2025-0

Considerando o interesse da parte solicitante, DEFIRO a concessão do Abono Permanência.

São Gonçalo, 16 de outubro de 2025.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 06.16071/2025-0

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da Jornada em Regime Suplementar requerida à servidora Mayara de Souza Salustriano, matrícula 23073.

São Gonçalo, 17 de outubro de 2025.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo SEI nº 03.22736/2025-6

Considerando o interesse da parte solicitante, DEFIRO a concessão do Abono Permanência.

São Gonçalo, 16 de outubro de 2025.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 03.26732/2025-5

Considerando o interesse da parte solicitante, INDEFIRO a concessão do Abono Permanência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VI | N.º 1.532 EM 20 DE OUTUBRO DE 2025

São Gonçalo, 16 de outubro de 2025.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

SEMFA

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, para os devidos fins, torna pública a seguinte ERRATA ao aviso publicado em 17/10/2025, referente à Dispensa de Licitação Sem Disputa, no âmbito do Processo n° 40429/2023.
Onde se lê:
dia 22/10/2025
Leia-se:
dia 23/10/2025
São Gonçalo, 17 de outubro de 2025.
RANDHAL JULIANO BARRETO COELHO
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 021/2022/SEMFA-PMSG
Nº do Processo: 33852/2022
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 021/2022, referente ao comodato das lojas LUC 137 - piso L1 e LUC 325-326 - piso L3, localizadas no Partage Shopping São Gonçalo.
Nome das partes que assinaram o contrato: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (Secretaria de Fazenda), e Sagon Empreendimentos e Participações Ltda e Outros, representados neste ato por PARTAGE ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTER Ltda, CNPJ nº 09.324.208/0001-30.
Prazo de vigência do contrato: 12 Meses, a contar de 15/10/2025.
Legislação aplicável: O presente termo tem por fundamento legal o art. 57, inciso II da Lei 8666/93.
Programa de Trabalho: 04.122.1001.2.103
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.500.0000.0000
São Gonçalo, 17 de outubro de 2025.
RANDHAL JULIANO BARRETO COELHO
Secretário Municipal de Fazenda

SEMCOMP

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMSG N.º 90016/2025
Tipo: Maior Oferta Por Preço Global.
Processo n.º 19.873/2025.
Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação de serviços bancários para processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de São Gonçalo. Pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços, recebimento dos créditos provenientes de arrecadação de tributos e pagamentos instantâneos (pix) em favor do município, com caráter de exclusividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fica ANULADO o certame licitatório do Pregão em epígrafe, em razão de ter sido declarado Deserto em duas oportunidades e em virtude da necessidade de alterações nos artefatos da fase interna. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada à Av. Presidente Kennedy, n.º 765, térreo – Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone n.º (0xx21) 2199-6382 ou no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ (COMPRASGOV).
THAIS TELES GOMES FONSECA
Pregoeira/Agente de Contratação

SEMAS

CORRIGENDA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025
Publicada no Diário Oficial Eletrônico de 06 de outubro de 2025.
Onde se lê:
PRAZO: 12 meses de vigência a contar de 19/09/2025.
Leia-se:
PRAZO: 6 meses de vigência a contar de 19/09/2025.
São Gonçalo, 16 de outubro de 2025.
ANGELO DE MARINS MARTINS
Secretário Municipal De Assistência Social
Designado pela Portaria nº 1913 de 06 de outubro de 2025.
Matrícula nº 127.273

SEMMATRAN

DESPACHO DA PRESIDENTE
RECURSOS AO CORIM – 1ª Instância - Sessão 01/10/2025
JULGAMENTO DE MULTA:
INDEFERIR O(s) seguinte(s) processo(s) n.º 03.13719/2024-8 (Auto de infração nº 0371).
DEFERIR O(s) seguinte(s) processo(s) n.º _____.
FERNANDA DA SILVA CORRÊA MARTINS
Presidente do CORIM

DESPACHO DA PRESIDENTE
RECURSOS AO CORIM – 1ª Instância - Sessão 02/10/2025
JULGAMENTO DE MULTA:
INDEFERIR O(s) seguinte(s) processo(s) n.º 03.13720/2024-0 (Auto de infração nº 0370).
DEFERIR O(s) seguinte(s) processo(s) n.º: _____.
FERNANDA DA SILVA CORRÊA MARTINS
Presidente do CORIM

DESPACHO DA PRESIDENTE
RECURSOS AO CORIM – 1ª Instância - Sessão 03/10/2025
JULGAMENTO DE MULTA:
INDEFERIR O(s) seguinte(s) processo(s) n.º 03.19249/2024-6 (Auto de infração nº 0420).
DEFERIR O(s) seguinte(s) processo(s) n.º _____.
FERNANDA DA SILVA CORRÊA MARTINS
Presidente do CORIM

DESPACHO DA PRESIDENTE
RECURSOS AO CORIM – 1ª Instância - Sessão 06/10/2025
JULGAMENTO DE MULTA:
INDEFERIR O(s) seguinte(s) processo(s) n.º 03.19250/2024-9 (Auto de infração nº 0423).
DEFERIR O(s) seguinte(s) processo(s) n.º _____.
FERNANDA DA SILVA CORRÊA MARTINS
Presidente do CORIM

DESPACHO DA PRESIDENTE
RECURSOS AO CORIM – 1ª Instância - Sessão 07/10/2025
JULGAMENTO DE MULTA:
INDEFERIR O(s) seguinte(s) processo(s) n.º 03.19251/2024-3 (Auto de infração nº 0421).
DEFERIR O(s) seguinte(s) processo(s) n.º _____.
FERNANDA DA SILVA CORRÊA MARTINS
Presidente do CORIM

SEOP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE VAGAS PARA O PROGRAMA SÃO GONÇALO SOBRE RODAS.
1 – PREÂMBULO
1.1 – O Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e nos termos do Decreto nº 307/2024, que dispõe sobre o Programa São Gonçalo Sobre Rodas, estabelecendo normas de autorização e funcionamento para o exercício de atividades econômicas em veículos em logradouros públicos, incluídas aquelas previstas na Lei nº 832 de 27 de fevereiro de 2018 alterada pela Lei nº 1539 de 07 de junho de 2024, publica o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando os interessados na obtenção de autorização para o exercício de atividade comercial no PARQUE RJ, em conformidade às regras estabelecidas neste instrumento e demais dispositivos legais pertinentes.
2 - DO OBJETO
2.1 - Selecionar, por meio de processo competitivo, interessados na obtenção de autorização precária para o exercício de atividades comerciais em veículos em logradouros públicos, conforme o Programa São Gonçalo Sobre Rodas, regulamentado pelo Decreto nº 307/2024, na seguinte localidade:

ESPAÇO	ENDEREÇO
PARQUE RJ	R. Formosa - Boa Vista, São Gonçalo - RJ, 24466-290

3 – DAS VAGAS, CATEGORIAS E CADASTRO DE RESERVA
3.1 - Serão oferecidas 17 (dezessete) vagas para ocupação de áreas específicas na localidade elencada no item 2.1 deste edital, para o

exercício de atividades comerciais sobre rodas, divididas nas seguintes modalidades:

3.1.1 – 9 (nove) vagas para FoodTrucks: Veículos automotores, rebocados ou automotrizes, destinados à comercialização direta ao consumidor de gêneros alimentícios em vias e em áreas públicas, que possuam estrutura para produção, manipulação e comercialização de alimentos no próprio local, com atendimento ao público.

3.1.2 – 4 (quatro) vagas para FoodBikes: Veículos de propulsão humana, destinados à comercialização direta ao consumidor de gêneros alimentícios em vias e em áreas públicas.

3.1.3 – 4 (quatro) vagas para Outros Veículos Comerciais categoria A: veículos automotores, rebocados ou automotriz para exercício exclusivo das atividades elencadas no inciso III do art. 2º do Decreto 307/2024.

3.2 – Conforme estabelecido no item 3.1, as vagas serão divididas pelos seguintes Espaços, em atenção à tabela abaixo:

ESPAÇO	NÚMERO DE VAGAS POR MODALIDADE		
	FOODBIKE	FOODTRUCK	OUTROS VEÍCULOS COMERCIAIS – CATEGORIA A
PARQUE RJ	4	9	4

3.3 – Os candidatos, no ato de sua inscrição, deverão indicar a modalidade e o local para qual irão concorrer.

3.4 – Na hipótese de o número de candidatos inscritos e classificados para a modalidade Outros Veículos Comerciais – Categoria A ser inferior à quantidade de vagas ofertadas, as vagas remanescentes e não preenchidas poderão ser revertidas para a modalidade FoodTruck.

3.5 – A reversão de que trata o subitem 3.4 será decidida pela Subsecretaria de Fiscalização de Posturas e será realizada na ordem decrescente de classificação dos candidatos da modalidade FoodTruck que excederem o número de vagas inicialmente previstas para esta categoria.

3.6 – O resultado da reversão das vagas e a convocação dos novos classificados serão publicados no Diário Oficial do Município.

3.7 – Os participantes aprovados no presente chamamento público integrarão a lista de classificação final, consoante seus respectivos somatórios de pontos, compondo, desta forma, a lista de habilitados, bem como a lista de cadastro de reserva.

3.8 – O cadastro de reserva será composto a partir do 18º (décimo oitavo) colocado, até 34º (trigésimo quarto) colocado no certame e terá validade de 180 dias após a publicação do Resultado Final.

3.9 – Os candidatos não incluídos nas listas de habilitados e de cadastro de reserva serão eliminados do certame.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – A exploração da atividade comercial objeto deste edital será exercida por meio de autorização precária concedida, a pessoa física e/ou jurídica.

4.2 – O exercício da atividade comercial dependerá de prévia autorização do Município, expedida pela Subsecretaria de Fiscalização de Posturas, observadas as normas e os procedimentos estabelecidos no Decreto nº 307/2024 e nas demais legislações pertinentes.

4.3 – A autorização será concedida por meio de Termo de Autorização específico para esta finalidade, pelo período de 12 meses, renovada automaticamente mediante pagamento da taxa de ocupação de solo, do referido exercício fiscal.

4.4 – Para requerer a autorização, o interessado deverá atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 307/2024, especialmente:

4.4.1 - Ser pessoa física ou jurídica, devidamente registrada nos órgãos competentes;

4.4.2 - Apresentar os documentos exigidos no presente edital, em conformidade ao Decreto 307/2024.

4.5 – A autorização será negada caso:

4.5.1 - O requerente não apresentar a documentação completa ou não atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 307/2024 e nas Legislações pertinentes;

4.5.2 - O veículo não atender às condições de segurança, higiene e acessibilidade exigidas;

4.5.3 - A atividade a ser exercida seja incompatível com a legislação vigente ou com as normas de uso e ocupação do solo do Município;

4.5.4 - Haja indícios de que a atividade possa causar danos ao patrimônio público, ao meio ambiente, à segurança, à ordem pública, à tranquilidade, ao sossego público ou aos bons costumes.

4.6 – Da decisão que indeferir o pedido de autorização caberá recurso, conforme prazo previsto no presente Edital, dirigido à Subsecretaria de Fiscalização de Posturas.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições para as vagas de que se trata este edital serão realizadas entre os dias previstos no cronograma contido no anexo I deste edital, das 10h às 12h e das 14h às 16h, de forma presencial, na Subsecretaria de Fiscalização de Posturas, localizada à avenida Presidente Kennedy, 425, loja 226 – 2° Piso – Partage Shopping São Gonçalo.

5.2 – Para concorrer a uma das vagas a que se referem o item 3 e seus subitens o postulante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

5.2.1 - Documentos Pessoais:

5.2.1.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular (autorizado), se pessoa física, ou contrato social (e suas alterações) e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do titular (autorizado) e comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica. As cópias deverão estar autenticadas em cartório;

5.2.1.2 - Comprovante de residência, de titularidade do interessado, referente a contas de consumo (Luz, gás, água, telefone, internet ou declaração de residência), desde que emitidos, no máximo, nos 3 (três) meses anteriores à publicação deste edital. No caso de pessoa jurídica, comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica ou filial atualizado, máximo de 03 (três) meses;

5.2.1.3 - Cópia do documento de identificação oficial com foto do representante legal da pessoa jurídica.

5.2.2 - Documentos Específicos para FoodTrucks e Outros Veículos Comerciais categoria A:

5.2.2.1 - Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV), em nome do proponente, com o licenciamento em dia. Em caso de aluguel de veículos, anexar o referido contrato;

5.2.2.2 - Croqui com a disposição interna do veículo, indicando equipamentos e utensílios.

5.2.2.3 -Comprovante de aluguel ou compra de um extintor de especificação PQS ABC - 6KG;

5.2.2.4 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em especial a elétrica.

5.2.3 - Documentos Específicos para FoodBikes e Outros Veículos Comerciais categoria B:

5.2.3.1 - Croqui com a disposição interna do veículo, indicando equipamentos e utensílios.

5.2.3.2 - Comprovante de aluguel ou compra de um extintor de especificação PQS ABC - 1KG.

5.2.3.3 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em especial a elétrica.

5.2.4 - Documentos Gerais:

5.2.4.1 - Anexo I e II do Decreto 307/2024 devidamente preenchido e assinado;

5.2.4.2 -Cadastro no Departamento de Controle de Zoonoses e Vigilância Sanitária do Município, quando o exercício da atividade assim necessitar;

5.2.4.3 - Certificado e/ou atestado de Curso de Boas Práticas Sanitárias específico para o exercício da atividade econômica pleiteada;

5.2.4.4 - Requerimento de Participação no Chamamento Público constante do anexo II do presente edital de chamamento público, devidamente preenchido e assinado.

5.2.4.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, caso pessoa jurídica.

5.2.4.6 –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador e Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –CRF-FGTS, caso pessoa jurídica;

5.3 – As inscrições poderão ser realizadas por procurador constituído em procuração específica para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia simples de RG e CPF (ou CNH) do candidato e de seu procurador. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando

não constar o nome do representante no estatuto, devidamente registrados;

5.4 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sendo de sua responsabilidade as consequências de eventuais erros que possam ter sido cometidos pelo seu representante no processo de inscrição no presente certame.

5.5 – A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições contidas neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, seus aditamentos, bem como instruções, comunicações, e convocações atinentes ao certame.

5.6 – Após a entrega do envelope devidamente lacrado, o candidato receberá o respectivo comprovante de inscrição, com data e hora (Formato GMT-3), emitido pela Subsecretaria de Fiscalização de Posturas.

6 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

6.1 – A Comissão Permanente do Programa São Gonçalo Sobre Rodas, do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, instituída por ato administrativo editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será responsável pelo acompanhamento do processo competitivo, objeto deste edital.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Todos os interessados inscritos participarão da abertura dos envelopes na data e local conforme programação prevista no anexo I deste edital.

7.2 - Os interessados terão tolerância de 10 minutos, após o início da sessão, para ingressar no local previsto para abertura dos envelopes.

7.3 - Após o término da tolerância preconizada no subitem 7.2, independentemente do quórum existente, proceder-se-á abertura dos envelopes.

8 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

8.1 – A análise das inscrições, para efeitos de classificação e determinação dos pontos a serem destinados a cada um dos classificados basear-se-á na avaliação da Comissão de Acompanhamento que, no prazo definido no cronograma deste edital, adotará como critérios os seguintes requisitos:

A) Tempo de exercício da atividade: Constatação de anterior exercício da atividade na região, com concordância do Município de São Gonçalo, priorizando o candidato com maior tempo de atividade comprovado no local;

B) Experiência Profissional: Prioridade ao candidato com maior tempo de experiência comprovada na área comercial pretendida;

C) Qualificação Profissional: Prioridade ao candidato com mais cursos, certificações ou diplomas relacionados ao comércio e gestão de negócios;

D) Plano de Negócios: Avaliação da qualidade e viabilidade dos planos de negócios apresentados por cada candidato;

E) Adequação do Negócio ao Local: Prioridade ao candidato de proposta comercial mais compatível à localização e características da vaga disponível;

8.2 – O descumprimento do disposto no subitem 5.2 importará a imediata exclusão do candidato deste certame.

8.3- Em caso de empate na pontuação geral entre os candidatos, será utilizado o critério de ordem cronológica do protocolo de petição de vagas.

8.4 – A Comissão Permanente do Programa São Gonçalo Sobre Rodas, conforme estabelecido no subitem 6.1, atribuirá nota para cada um dos critérios apontados nas alíneas A, B, C, D, E em atenção à tabela abaixo:

ALÍNEA	CRITÉRIO	DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO
A	Tempo de atividade no local	0 (zero) ponto – não atende 10 (dez) pontos para cada ano de atividade comprovado
B	Experiência Profissional	0 (zero) ponto – não atende 2 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada nos últimos 5 (cinco) anos
C	Qualificação Profissional	0 (zero) ponto – não atende 2 (dois) pontos para cada curso, certificação ou diploma relacionado ao comércio e gestão de negócios 10 (dez) pontos para cada curso, certificação ou diploma relacionado a atividade pleiteada, certificada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo
D	Plano de Negócios	0 (zero) ponto – não atende 15 (dez) pontos – atende parcialmente 30 (vinte) pontos – atende plenamente
E	Adequação do Negócio ao Local	0 (zero) ponto – não atende 15 (dez) pontos – atende parcialmente 30 (vinte) pontos – atende plenamente

8.5– A Comissão Permanente do Programa São Gonçalo Sobre Rodas poderá realizar as vistorias que julgar necessárias para a melhor apuração da pontuação dos candidatos, de maneira a garantir a exatidão de cada nota de avaliação atribuída, conferindo transparência e exatidão aos resultados do certame.

8.6– Apurada a pontuação dos candidatos, caberá a Comissão Permanente do Programa São Gonçalo Sobre Rodas, elaborar a listagem final dos classificados habilitados e dos classificados que comporão o cadastro de reserva, para publicação em Diário Oficial do Município, além de adotar as demais medidas preconizadas no item 3 do presente edital.

8.7 – É de responsabilidade dos candidatos relacionados nas listagens descritas no subitem 8.6 manterem atualizados seus dados, tais como endereços, endereços eletrônicos e números de telefone.

8.8 – Será eliminado do certame o candidato que não atender à convocação de cadastramento realizada pela Subsecretaria de Fiscalização de Posturas.

9 – DO RECURSO

9.1- Apresentação à Comissão Permanente do Programa São Gonçalo Sobre Rodas, na Sede da Subsecretaria de Fiscalização de Posturas, localizada à Avenida Presidente Kennedy, 425, loja 226 – 2° Piso – Partage Shopping São Gonçalo, no prazo de conforme cronograma do presente edital, contido no anexo I.

9.2 - Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito entregues no mesmo local da inscrição, no prazo estabelecido, conforme item 9.1.

9.3 - Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

9.4 - A decisão do recurso será proferida pela Subsecretaria de Fiscalização de Posturas, nos termos do Decreto nº 307/2024, e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados mediante publicação resumida no Diário Oficial do Município.

9.5 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.6 - A interposição de recursos com finalidade meramente protelatória sujeitará o recorrente às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

10.1. O Autorizado deverá cumprir integralmente as cláusulas e condições deste Edital, bem como as normas e leis aplicáveis, especialmente o Decreto nº 307/2024.

10.2. Manter o veículo em bom estado de conservação, limpeza, organização e segurança, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

10.3. Realizar o pagamento anual da taxa de ocupação de solo, conforme o Decreto nº 307/2024, definido também no Termo de Autorização.

10.3.1. O autorizado pagará anualmente ao MUNICÍPIO a importância de 24 UFISG, no caso da modalidade tipo FoodTruck e Outros Veículos Comerciais categoria A.

10.3.2. O autorizado pagará anualmente ao MUNICÍPIO a importância de 10 UFISG, no caso da modalidade tipo FoodBike.

10.3.3. Estes valores estão previstos no Código Tributário Municipal, Lei n° 041/2003, e refletem a realidade atual, podendo sofrer mudança em caso de alteração da supracitada Lei.

10.4. Arcar com todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, bem como responder por todos os danos e prejuízos que causar ao Município ou a terceiros.

10.5. Manter o Concedente informado sobre qualquer alteração relevante no seu negócio, incluindo alterações de endereço, telefone, e-mail e atividades.
10.6. Desocupar o espaço na localidade autorizada em até 30 dias do recebimento da notificação, caso o Termo de Autorização seja extinto por qualquer motivo.
11. DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO
11.1. O Termo de Autorização para o exercício da atividade poderá ser rescindido, por justa causa, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
11.1.1. Descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Termo de Autorização.
11.1.2. Utilização do veículo para fins distintos da exploração comercial autorizada, em desacordo com o Termo de Autorização, Decreto nº 307/2024 e demais legislações pertinentes.
11.1.3. Declaração de falência ou liquidação extrajudicial do Autorizado.
11.1.4. Abandono do espaço público designado pelo Autorizado.
11.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que comprovadamente impeça a execução do Termo de Autorização.
11.2. O MUNICÍPIO poderá revogar a Autorização de uso, a qualquer tempo e sem direito à indenização, nas seguintes situações:
11.2.1. Por critérios de interesse público, devidamente motivado.
11.2.2. Por solicitação e interesse do próprio Autorizado.
12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
12.1. O Concedente disponibilizará o espaço destinado ao Autorizado, após a assinatura do Termo de Autorização, em condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.
12.2. Realizar a fiscalização, através da Subsecretaria de Fiscalização de Posturas, do cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Autorização.
12.3. Manter o Autorizado informado sobre qualquer alteração relevante no Termo de Autorização, incluindo alterações de prazos, taxas e procedimentos.
13- DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1- É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
13.2- Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito, dirigidas à Subsecretaria de Fiscalização de Posturas.
13.3- São anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
13.3.1 - ANEXO I: Cronograma do Chamamento Público
13.3.2 - ANEXO II: Requerimento de Participação no Chamamento Público
13.3.3 - ANEXO III: Autodeclarações
13.3.4 - ANEXO IV: Requerimento para autorização de exercício de atividades econômicas em veículos em logradouros públicos - PSSR
13.3.5 - ANEXO V: Modelo de Plano de Negócios (a ser elaborado pelos candidatos)
13.3.4 - ANEXO VI: Termo de Referência
13.3.5 - ANEXO VII: Minuta do Termo de Autorização de Uso
13.4 - Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de São Gonçalo e na Subsecretaria de Fiscalização de Posturas.
13.5 - A participação neste chamamento público implica a concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 307/2024.
13.6 - A Subsecretaria de Fiscalização de Posturas se reserva o direito de modificar este Edital, mediante publicação em Diário Oficial do Município.
São Gonçalo, 14 de outubro de 2025.
MARCIO RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública
ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE VAGAS PARA O PROGRAMA SÃO GONÇALO SOBRE RODAS.

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	LOCAL/PUBLICAÇÃO
Pedidos de Esclarecimentos/Impugnação ao Edital	21/10/2025	23/10/2025	Sede da Subsecretaria de Fiscalização de Posturas
Inscrições	24/10/2025	12/11/2025	Sede da Subsecretaria de Fiscalização de Posturas
Abertura dos Envelopes	13/11/2025 16:00	-	AUDITÓRIO - Centro Cultural Joaquim Lavoura (2º PISO)
Análise de Documentos	14/11/2025	20/11/2025	Comissão Permanente do Programa São Gonçalo Sobre Rodas
Divulgação dos Resultados Preliminares	21/11/2025	-	Diário Oficial do Município de São Gonçalo
Período de Recursos	21/11/2025	26/11/2025	Comissão Permanente do Programa São Gonçalo Sobre Rodas
Resultado Final	01/12/2025	-	Diário Oficial do Município de São Gonçalo

ANEXO II
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 007/2025
1- Os documentos de habilitação devem ser apresentados em um ÚNICO ENVELOPE, LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
(Seu Nome Completo), (Seu Endereço, Cidade, Estado, CEP) (E-mail) (Telefone) (Data) Subsecretaria de Fiscalização de Posturas Avenida Presidente Kennedy, 425, loja 226 – 2° Piso – Partage Shopping São Gonçalo, Centro, São Gonçalo, 24445-000.
2- Na Parte Interna do envelope, além de TODA documentação exigida no presente edital, deve conter o seguinte requerimento:
Assunto: Requerimento de Participação no Chamamento Público Nº 007/2025.
Prezados (as) Senhores (as) da Comissão Especial de Acompanhamento;
Eu, _____, portador do CPF _____, venho, por meio deste, manifestar formalmente meu interesse em participar do Chamamento Público - PROCESSO DE SELEÇÃO DE VAGAS PARA O PROGRAMA SÃO GONÇALO SOBRE RODAS, conforme as disposições do edital de número 007/2025, publicado por esta instituição.
Bem como, comprometo-me a cumprir todas as exigências estabelecidas no edital, bem como a apresentar os documentos originais para comprovação, caso seja necessário.

São Gonçalo, _____ de _____de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VI | N.º 1.532 EM 20 DE OUTUBRO DE 2025

_____

Assinatura do requerente

ANEXO III

AUTODECLARAÇÕES

A) AUTODECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____ , portador do CPF_____, declaro, para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, que:

Todas as informações e documentos apresentados no processo de solicitação de autorização para o exercício de atividades econômicas em veículos em logradouros públicos, no âmbito do Programa São Gonçalo Sobre Rodas, são verdadeiras, completas e exatas.

Assumo total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, respondendo por quaisquer falsidades ou omissões.

Declaro saber que a apresentação de informações falsas constitui violação à boa-fé e pode gerar responsabilidade civil e penal, portanto estou sujeito (a) às penalidades previstas nos artigos 187 do Código Civil Brasileiro e do artigo 299 do Código Penal, em caso de declaração e/ou documentação falsa.

São Gonçalo, ___de_____de_____

_____

ASSINATURA DO REQUERENTE

B) AUTODECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTADUAIS DE SEGURANÇA E DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Declaro que o veículo a ser utilizado para o exercício da atividade econômica no Programa São Gonçalo Sobre Rodas, _____, placa_____, atende integralmente às normas estaduais de segurança e de proteção contra incêndios aplicáveis.

Comprometo-me a manter o veículo em conformidade com as referidas normas, garantindo a segurança dos clientes, funcionários e do público em geral.

Declaro estar ciente da Lei Estadual nº 5.079/2006, do Decreto Estadual nº 40.490/2009, das Portarias nº 1.155/2018 e nº 1.555/2020, portanto estou sujeito (a) às suas penalidades, além das previstas no artigo 932 do Código Civil Brasileiro e do artigo 250 do Código Penal, em caso de omissão ou de desconformidade com os padrões estabelecidos nas legislações.

São Gonçalo, ___de_____de_____

_____

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS EM VEÍCULOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS - PROGRAMA SÃO GONÇALO SOBRE RODAS

I. INFORMAÇÕES PESSOAIS:	
1.NOME COMPLETO:	
2.CPF:	
3.ENDEREÇO COMPLETO:	
4.E-MAIL:	**5.TELEFONE: ( )**
II. TIPO DE REQUERENTE:	
6.PESSOA FÍSICA ( )	**7.PESSOA JURÍDICA ( )**
SE PESSOA JURÍDICA, INFORME:	
8.NOME DA EMPRESA:	
9.RAZÃO SOCIAL:	
10.CNPJ:	
III. DADOS DO VEÍCULO:	
11.TIPO DE VEÍCULO: ( ) FOODTRUCK ( ) FOODBIKE ( ) OUTROS VEÍCULOS COMERCIAIS ____	
12. MARCA:	**13.MODELO/ANO:**
14.PLACA:	**15.RENAVAM:**
16.METRAGEM (EM M²):	**17.CAPACIDADE DE PESSOAS (SE APLICÁVEL):**
18. TIPO DE COMBUSTÍVEL: ( ) GASOLINA ( ) DIESEL ( ) FLEX ( ) OUTROS	
IV. Informações Complementares:	
19. Localização da Vaga Desejada:	
20. Breve descrição das atividades a serem exercidas:	
21.Tipo de vaga: ( ) Fixa ( ) Volante ( ) TruckPark ( ) Eventual	
22. Dias de Funcionamento (Assinalar os respectivos dias de trabalho): ( ) Domingo ( ) Segunda ( ) Terça ( ) Quarta ( ) Quinta ( ) Sexta ( ) Sábado	
V. Anexar a Documentação conforme Art. 7º do Decreto XXX/2024: Cópia do documento de identidade e do CPF do requerente, se pessoa física, ou do contrato social e alterações, se pessoa jurídica, acompanhada da documentação de seus representantes legais; Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV); Cadastro no Departamento de Controle de Zoonoses e Vigilância, Sanitária do Município, quando o exercício da atividade assim necessitar; Certificado e/ou atestado de Curso de Boas Práticas Sanitárias específico para o exercício da atividade econômica pleiteada, quando assim necessitar; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, individual e específica para cada uma das instalações complementares, em especial elétrica; Comprovante de aluguel ou compra de 1 (um) extintor de especificação PQS ABC - 6KG, no caso de FoodTrucks e Outros veículos comerciais de categoria A e de 1KG no caso de FoodBikes e Outros Veículos Comerciais categoria B; Auto Declarações e Croqui com a disposição interna do veículo, indicando equipamentos e utensílios.	
VI. ASSINATURA:	
23. Assinatura do requerente ou procurador:	
24. Data:	
25.Local:	
Importante: Este formulário deve ser impresso e preenchido de forma integral, e protocolado juntamente com os documentos pertinentes na Subsecretaria de Fiscalização de Posturas do Município de São Gonçalo. A análise do requerimento e a concessão da autorização estão sujeitas à legislação vigente e às normas estabelecidas no Decreto Regulamentador do Programa São Gonçalo Sobre Rodas. A autorização concedida é precária e estará sujeita à fiscalização por parte do município, através dos órgãos competentes.	

ANEXO V

MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS – EDITAL Nº 005/2024

1. O Plano de Negócios deve conter informações detalhadas sobre o negócio a ser desenvolvido, incluindo:

a) Descrição da Atividade: Descreva detalhadamente a atividade a ser exercida, os produtos ou serviços a serem oferecidos, o público-alvo e a estratégia de marketing que será utilizada para promover o negócio, incluindo ações de comunicação, divulgação e promoção.

b) Análise de Mercado: Apresente uma análise do mercado local, incluindo a concorrência, as tendências e as oportunidades de negócio.

c) Plano Operacional: Descreva o modelo de operação do negócio, incluindo a equipe, os processos, as tecnologias e os recursos necessários para o sucesso da atividade.

OBS.: Este é um guia para confecção do referido Plano de Negócios, portanto outras informações pertinentes, fotos e/ou documentos podem ser anexados.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL Nº 007/2025

1. OBJETO

Este Termo de Referência (TR) tem por objeto a definição dos parâmetros para a realização do Chamamento Público nº 007/2025, com o objetivo de selecionar, por meio de processo competitivo, interessados na obtenção de autorização precária para o exercício de atividades comerciais em veículos em logradouros públicos, conforme o Programa São Gonçalo Sobre Rodas, regulamentado pelo Decreto nº 307/2024, nos diversos bairros do Município de São Gonçalo, RJ. A presente iniciativa visa promover o bem-estar social e o desenvolvimento comunitário, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.1. IDENTIFICAÇÃO

1.1.1. Nome do Concedente: Município de São Gonçalo

1.1.2. Órgão Concedente: Secretaria Municipal de Ordem Pública/Subsecretaria de Fiscalização de Posturas

1.1.3. Localização:

ESPAÇO	ENDEREÇO
PARQUE RJ	R. Formosa - Boa Vista, São Gonçalo - RJ, 24466-290

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência (TR) visa promover o bem-estar social e o desenvolvimento comunitário no Município, mediante a concessão de espaços ociosos e/ou mal aproveitados no Município de São Gonçalo para o desenvolvimento de atividades comerciais em veículos, de modo a incentivar o empreendedorismo local e oferecer aos munícipes, opções gastronômicas diversificadas e de qualidade, através do Programa São Gonçalo Sobre Rodas.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral:

Selecionar, por meio de Chamamento Público, interessados para o exercício de atividades comerciais em veículos no PARQUE RJ, novo equipamento público a ser inaugurado, mediante a outorga de autorização precária e onerosa, com o intuito de promover o desenvolvimento social e econômico local, em conformidade com o Programa São Gonçalo Sobre Rodas.

3.2. Objetivos Específicos:

3.2.1. Estimular o empreendedorismo local na área gastronômica.

3.2.2. Oferecer aos munícipes, opções gastronômicas diversificadas e de qualidade.

3.2.3. Promover a revitalização e valorização comercial das áreas de São Gonçalo.

3.2.4. Criar oportunidades de trabalho e renda para a comunidade.

3.2.5. Evitar a ociosidade do espaço público e sua consequente depredação ou mau uso.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

4.1. Modalidade: Dispensa de Licitação/Chamamento Público.

4.2. Critérios de Seleção: Serão avaliados os seguintes critérios, com pontuação máxima de 150 pontos:

4.2.1. Tempo de exercício da atividade no local;

4.2.2. Experiência Profissional;

4.2.3. Qualificação Profissional;

4.2.4. Plano de Negócios;

4.2.5. Adequação do Negócio ao Local;

4.3. Classificação: Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40 pontos, obedecendo à ordem decrescente de pontuação.

4.4. Cadastro de Reserva: Os candidatos classificados que não conseguirem a autorização de uso, serão incluídos no Cadastro de Reserva para fins de eventual substituição.

5. DO PRAZOS

5.1. Prazo da autorização: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Autorização, podendo ser renovada automaticamente mediante pagamento da taxa de ocupação de solo, do referido exercício fiscal.

5.2. Prazo de Vigência do Edital: 6 (seis) meses, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo.

6. DAS CONDIÇÕES DE USO

6.1. Condições Específicas:

6.1.1. Exploração de Atividades Comerciais: O veículo autorizado somente poderá funcionar no local, dias e horários previamente estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização de Posturas, especificados no Termo de Autorização, sendo vedado qualquer outro uso.

6.1.2. Tipo de Veículo: Serão oferecidas vagas para veículos nas modalidades: FoodTrucks, FoodBikes e Outros Veículos Comerciais categoria A.

6.1.3. Quantidade de Vagas: Serão ofertadas 17 (dezessete) vagas divididas da maneira que se segue:

ESPAÇO	NÚMERO DE VAGAS POR MODALIDADE		
	FOODBIKE	FOODTRUCK	OUTROS VEÍCULOS COMERCIAIS – CATEGORIA A
PARQUE RJ	4	9	4

6.1.4. Padronização e Adequação do Veículo: O veículo deve estar em conformidade com as exigências do Decreto nº 307/2024, especialmente no que se refere a segurança, higiene, acessibilidade, e a normas de trânsito, fluxo de pedestres, adequação do espaço e conformidade com as normas de uso e ocupação do solo.

6.1.5. Horários de Funcionamento: O horário de funcionamento do veículo deverá ser compatível com a legislação municipal e as normas estabelecidas pela Subsecretaria de Fiscalização de Posturas.

6.1.6. Manutenção e Conservação: O Autorizado é responsável pela conservação do veículo em bom estado, bem como seu entorno, mantendo-os limpos, organizados e em conformidade com as normas de segurança e higiene vigentes.

6.2. Condições Gerais:

6.2.1. Responsabilidades: O Autorizado é responsável por todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do veículo, incluindo tributos, tarifas ou preços públicos, encargos trabalhistas, comerciais e fiscais.

6.2.2. Licenças e Autorizações: O Autorizado é responsável por obter todas as licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento da atividade no veículo, principalmente a autorização de funcionamento.

6.2.3. Fiscalização: O Autorizado se obriga a permitir o acesso ao veículo dos servidores públicos encarregados da fiscalização.

6.2.4. Remoção de Bens: Extinto o presente Termo, o Autorizado deverá retirar o veículo que se encontra no espaço público, sob risco de apreensão do mesmo.

6.2.5. Danos e Prejuízos: O Autorizado será responsabilizado por todos os danos e prejuízos que causar ao Município ou a terceiros em virtude da utilização do veículo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

7.1. Cumprimento do Termo: O Autorizado deverá cumprir integralmente as cláusulas e condições deste Termo de Referência, bem como as normas e leis aplicáveis, especialmente o Decreto nº 307/2024.

7.2. Manutenção do Veículo: Manter o veículo em bom estado de conservação, limpeza, organização e segurança, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

7.3. Pagamento da Taxa de Uso: Realizar o pagamento anual da taxa de ocupação de solo, conforme o Decreto nº 307/2024, definido também no Termo de Autorização.

7.4. Responsabilidade Civil: Arcar com todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, bem como responder por todos os danos e prejuízos que causar ao Município ou a terceiros.

7.5. Comunicação com o Concedente: Manter o Concedente informado sobre qualquer alteração relevante no seu negócio, incluindo alterações de endereço, telefone, e-mail e atividades.

7.6. Desocupação do Espaço: Desocupar o espaço na localidade autorizada em até 30 dias do recebimento da notificação, caso o Termo de Autorização seja extinto por qualquer motivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

8.1. Disponibilização do Espaço: O Concedente disponibilizará o espaço destinado ao Autorizado, após a assinatura do Termo de Autorização, em condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

8.2. Fiscalização: Realizar a fiscalização, através da Subsecretaria de Fiscalização de Posturas, do cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Autorização.

8.3. Comunicação: Manter o Autorizado informado sobre qualquer alteração relevante no Termo de Autorização, incluindo alterações de prazos, taxas e procedimentos.

9. DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO

O presente Termo de Autorização poderá ser rescindido por qualquer das partes, por justa causa, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 dias, em caso de:

9.1. Descumprimento das Obrigações: Descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência ou no Termo de Autorização.

9.2. Desvio de Finalidade: Utilização do veículo para fins distintos da exploração comercial de acordo com o Termo de Autorização e o Decreto nº 307/2024.

9.3. Falência ou Liquidação Extrajudicial: Declaração de falência ou liquidação extrajudicial do Autorizado.

9.4. Abandono do Espaço: Abandono do espaço designado pelo Autorizado.

9.5. Força Maior: Ocorrência de caso fortuito ou força maior, comprovadamente impeditiva da execução do Termo de Autorização.

9.6. Interesse Público: A qualquer tempo, justificadamente a concedente poderá revogar a autorização de uso, motivada pelo interesse público.

9.7. Interesse do Autorizado: A qualquer tempo, justificadamente a concedente poderá revogar a autorização de uso, motivada pelo seu interesse.

10. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste TR ou no Termo de Autorização, o Autorizado estará sujeito às seguintes penalidades, conforme o Decreto nº 307/2024:

10.1. Multa: Multa de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) UFISG, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

10.2. Suspensão da Autorização: Suspensão temporária da Autorização de uso do veículo no Espaço Autorizado

10.3. Cassação da Autorização: Cassação definitiva da Autorização de uso do veículo no Espaço Autorizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Foro: Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

11.2 Eficácia: A eficácia do Termo de Referência fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo.

11.3 Legislação Aplicável: O presente Termo de Referência será regido pela Lei 017 de 26 de maio de 2003 - Código de Posturas Municipal, pelo Decreto nº 307/2024 - Programa São Gonçalo Sobre Rodas, e pelas demais leis e normas aplicáveis.

São Gonçalo, 25 de agosto de 2025

ANDRÉ GUSTAVO LAGOS VIERA
Matrícula 130.472
Responsável pela Elaboração do TR

MARCIO RIBEIRO
Matrícula 124.890
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO– EDITAL Nº 007/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº _____/2025 - PROGRAMA SÃO GONÇALO SOBRE RODAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, LAVRADO ENTRE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n° 765 - Estrela do Norte, São Gonçalo – RJ, CEP: 24445-000, inscrito no CNPJ sob o nº28.636.579/0001-00, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Ordem Pública, Sr. _____, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e

AUTORIZADO (Nome completo do autorizado), (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, CEP _____, (Se pessoa jurídica, CNPJ nº _____, inscrito (a) no Cadastro Municipal de São Gonçalo sob o nº _____), doravante denominado (a) simplesmente AUTORIZADO.

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE VAGAS PARA O PROGRAMA SÃO GONÇALO SOBRE RODAS, publicado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo em _____, e considerando a classificação do AUTORIZADO no certame, foi assinado o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) - Constitui objeto da presente autorização de uso o espaço público PARQUE RJ, localizado na Rua Formosa, Boa Vista –SG/RJ, para o exercício de atividade comercial em veículo, de acordo com o Programa São Gonçalo Sobre Rodas, regulamentado pelo Decreto nº 307/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA (USO) - O espaço público PARQUE RJ, será utilizado pelo AUTORIZADO para o exercício da atividade comercial em veículo, de acordo com a modalidade (inserir a modalidade escolhida do Edital nº 007/2025), para (inserir o texto de acordo com a modalidade escolhida pelo autorizado):

FoodTruck: a venda direta ao consumidor de gêneros alimentícios, com estrutura para produção, manipulação e comercialização de alimentos no próprio local, com atendimento ao público realizado diretamente na janela ou balcão do veículo.

FoodBike: a venda direta ao consumidor de gêneros alimentícios em vias e áreas públicas.

Outros Veículos Comerciais categoria A: para exercício exclusivo das atividades elencadas no inciso III do art. 2º do Decreto 307/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA (PRAZO) - O prazo de vigência da presente autorização será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Autorização, podendo ser renovada automaticamente mediante pagamento da taxa de ocupação de solo, do referido exercício fiscal.

CLÁUSULA QUARTA (NATUREZA DO VÍNCULO) - O AUTORIZADO reconhece que a presente autorização lhe é outorgada em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, obrigando-se a desocupar o espaço público PARQUE RJ, tão logo receba a ordem de desocupação, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA (REMUNERAÇÃO) - O AUTORIZADO pagará anualmente ao MUNICÍPIO a importância de (Valor da Taxa de Ocupação de Solo - conforme Decreto 307/2024), de acordo com o tipo de veículo utilizado, devendo ele comprovar o pagamento junto à Subsecretaria de Fiscalização de Posturas.

CLÁUSULA SEXTA (OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO) - Obriga-se o AUTORIZADO a:

a) cumprir integralmente as disposições do Decreto nº 307/2024 - Programa São Gonçalo Sobre Rodas e do Edital de Chamamento Público nº 007/2025, bem como as demais leis e normas aplicáveis;

b) conservar o veículo em bom estado de conservação, às suas expensas, mantendo-o limpo e organizado, em perfeitas condições de uso e conservação. Ao AUTORIZADO fica vedado o acréscimo de qualquer acessão ou benfeitoria ou montagem de equipamento sem prévia autorização da Subsecretaria de Fiscalização de Posturas;

c) assegurar o acesso ao veículo dos servidores públicos encarregados da fiscalização;

d) pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do veículo, inclusive tributos, tarifas ou preços públicos;

e) retirar, ao final da autorização de uso (por extinção, resolução ou resilição) e caso solicitado pela Subsecretaria de Fiscalização de Posturas, o veículo e possíveis paramentos do referido espaço público, sem danos ao local.

f) os AUTORIZADOS são responsáveis pelo pagamento de todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, bem como por todos os danos e prejuízos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em virtude de utilização do veículo objeto deste Termo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e por seus sucessores;

g) cumprir todas as normas sanitárias e de segurança vigentes, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 007/2025 e demais legislações aplicáveis.

h) manter o espaço público PARQUE RJ limpo e organizado durante e após o funcionamento.

Parágrafo Único - O MUNICÍPIO não se responsabiliza pelas obrigações do AUTORIZADO diante de terceiro nem pela eventual denegação da licença ou autorização para desenvolver a atividade por ele pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA (RESCISÃO) - A presente autorização rescindir-se-á de pleno direito, por motivo de interesse público, se o AUTORIZADO descumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo, bem como for de seu interesse tal revogação.

Parágrafo Único - Rescindida a autorização, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na concessão do espaço público PARQUE RJ e de todos os bens afetados à autorização, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA OITAVA (MULTAS) - No caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo, independente da faculdade de ser declarada rescindida esta autorização, poderá a Subsecretaria de Fiscalização de Posturas aplicar ao AUTORIZADO multa de 5 a até 50 UFISG, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, podendo ser aplicado em dobro em caso de reincidência, conforme o Decreto nº 307/2024.

CLÁUSULA NONA (DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO) - Extinto o presente Termo, por qualquer motivo, o AUTORIZADO deverá desocupar o espaço público PARQUE RJ, em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.

Parágrafo Único - O AUTORIZADO ficará ainda sujeito à multa, se, terminada por qualquer das formas aqui previstas a autorização de uso, não restituir o espaço público PARQUE RJ na data determinada e nas condições em que a recebeu. A multa será aplicada até o dia

em que o espaço público PARQUE RJ seja efetivamente restituído ou retorne àquelas condições, seja por providências do AUTORIZADO, seja por medidas tomadas pelo MUNICÍPIO e, nessa última hipótese, ficará o AUTORIZADO responsável por todas as despesas realizadas com essa finalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA (REMOÇÃO DE BENS) - Extinto o presente ajuste, por qualquer motivo, ou verificado o abandono do espaço público PARQUE RJ pelo AUTORIZADO, poderá a Subsecretaria de Fiscalização de Posturas promover a imediata remoção compulsória do veículo e de quaisquer bens por ventura estiverem ocupando o local, sejam eles do AUTORIZADO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros, para qualquer local, não ficando o Município responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes bens.
Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO notificará o AUTORIZADO pessoalmente e, na sua impossibilidade, fará publicar edital no Diário Oficial do Município de São Gonçalo concedendo ao AUTORIZADO o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação e ou, a partir da publicação, para a retirada dos bens.
Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior sem a retirada, pelo AUTORIZADO, dos bens a serem removidos, ficará o Município autorizado a proceder a sua apreensão ao depósito municipal.
Parágrafo Terceiro - As multas e taxas provenientes da permanência dos bens removidos ao depósito será custeada pelo AUTORIZADO.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO) - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (EFICÁCIA) - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município de São Gonçalo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - As obrigações ora assumidas se regerão pelo Lei nº 017 de 26 de maio de 2003 - Código de Posturas Municipal, pelo Decreto nº 307/2024 - Programa São Gonçalo Sobre Rodas e pelas demais leis aplicáveis.
E, para constar, foi o presente TERMO lavrado em 02 (duas) vias para um só efeito, na presença de testemunhas.
São Gonçalo, ___ de _____ de 2025.

_____
_____
MUNICÍPIO AUTORIZADO

_____
_____
TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

Nome:_____
Nome:_____
Identidade n. º: _____
Identidade n. º: _____
CPF n. º: _____
CPF n. º: _____

GMSG

PORTARIA Nº 040/GMSG/2025
O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 216, Inciso III da Lei nº. 1416/2022- Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de São Gonçalo, das Autarquias e das fundações públicas municipais, instituindo o Estatuto dos Servidores, inclusive com aplicabilidade ao Poder Legislativo, com delegação prevista no Art. 106 do Decreto 391/2024 - Regulamento Disciplinar dos Servidores Guardas Municipais de São Gonçalo e dá Outras Providências.
RESOLVE:
Art. 1º Punir com 25 (vinte e cinco) dias de SUSPENSÃO, convertido em multa de 50%, pautado no artigo 205 caput, §2º, da Lei n.º 1416/2022 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, instituindo o Estatuto dos Servidores, inclusive com aplicabilidade ao Poder Legislativo combinado com Art. 27 do Decreto 391/2024 - Regulamento Disciplinar dos Servidores Guardas Municipais de São Gonçalo e dá Outras Providências, ante a reincidência da mesma falta praticada, nos termos dos art. 133 III e 134 do decreto 391/2020 o servidor CARLOS DE AQUINO QUINTANILHA, Guarda Municipal, SINSP - I Matrícula 19.308, por haver faltado ao serviço no dia 31/07/2025, quando previamente escalado no trânsito, sem comunicar a base da GM ou a quem de direito, causando transtornos a administração da GMSG. Com sua ausência, o servidor em tela deixou de cumprir com seu dever de assiduidade e pontualidade, conforme preceitua o inciso X do Art. 190, da Lei n.º 1416/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, e ainda incorreu na falta disciplinar previstas no art. 21, Incisos XVI do Decreto n.º 391/2024 – Regulamento Disciplinar dos Servidores Guardas Municipais de São Gonçalo e dá outras providências.
Art. 2º Decisão do Procedimento Administrativo ato disciplinar nº 93/2025.
Art. 3º A presente punição surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.
São Gonçalo, 14 de outubro de 2025.
SANDRO DE SOUZA LEMOS
Inspetor Geral da Guarda Municipal em exercício
Mat. 16.378

SEMSADC / FMS

PORTARIA CONJUNTA N.º 017/SEMSADC/FMS/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL e A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e
CONSIDERANDO a Política Nacional de Humanização (PNH) lançada em 2003 e a necessidade de implementar práticas que promovam o cuidado humanizado, a valorização dos profissionais e a melhoria contínua do atendimento.
RESOLVEM:
Art. 1º Instituir a Comissão de Humanização no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo, com a finalidade de planejar, propor, executar e acompanhar ações voltadas à humanização das práticas de cuidado e gestão.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I. Presidente: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARTINS VIEGAS – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Hospitalar e Segurança – Mat. 342.319;
II. Vice-presidente: Vanessa Peres Cardoso – Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – Mat. 352.696;
III. Suplente: Flávia Paiva Gomes – Analista Técnica da Subsecretaria de Urgência e Emergência – Mat. 343.656;
IV. Suplente: Priscila Cabral Costa – Coordenadora da Saúde do Trabalhador- Mat. 353.729;
V. Suplente: Danielle Alves da Silva Oliveira – Assessoria Técnica da Coordenação de Saúde Mental SG – Mat. 336.310;
VI. Sandra Regina de Moura Barcellos – Auxiliar de Enfermagem– Mat. 16.816.
Art. 3º Compete a Comissão de Humanização:
I. Promover ações que fortaleçam o acolhimento, escuta qualificada e respeito mútuo;
II. Propor estratégicas de melhoria nas relações de trabalho e no ambiente institucional;
III. Estimular a participação de trabalhadores e usuários nos processos de cuidado e gestão:
IV. Realizar reuniões periódicas e manter registros das deliberações;
V. Avaliar o impacto das ações implementadas e apresentar relatórios ao Secretário.
Art. 4º Os servidores designados para a referida comissão não fazem jus à verba indenizatória
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 15 de outubro de 2025.
GABRIEL SAMPAIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo
RAFAELLA APOLINARIO PINHEIRO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

FMS

PORTARIA N.º 165/FMS/2025
INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O

CHAMAMENTO PÚBLICO FMS N.º 003/2025, QUE OBJETIVARÁ A SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEDIADAS OU ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – SCNES, COM PREFERÊNCIA PARA AS FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DA REDE PRIVADA, DE FORMA COMPLEMENTAR, NO SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE (SUS), QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM OFTALMOLOGIA, VISANDO ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR OS PACIENTES ORIUNDOS DO SUS, DESTINADOS À DEMANDA ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Nº 5452/2025.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica de Elaboração de Edital da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo para o Chamamento Público FMS n.º 003 de 2025, que objetiva a seleção, credenciamento e possível contratação, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, com preferência para as filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos, inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sediadas ou estabelecidas neste município, para prestar os serviços de Média e Alta Complexidade em Oftalmologia, visando atender de forma complementar os pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), destinados a atender à demanda assistencial do Município de São Gonçalo, referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde, na forma do edital e seus anexos.

Art. 2º A Comissão Técnica que alude o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

I – Carolyne Nascimento Pastor - matrícula n.º 342.940;

II – Julianna dos Santos Sardenberg - matrícula n.º 342.386;

III – Diogo Telles da Silva - matrícula n.º 353.659:

IV – Joyce Allane da Silva Pereira – matrícula nº 352.828.

Parágrafo único. A presidência será exercida pelo primeiro servidor, e em caso de impedimento pelo substituto legal, que obedecerá a ordem crescente do caput.

Art. 3º A Comissão Técnica de Elaboração de Edital se reunirá quantas vezes for necessária por semana, para deliberar, decidir e elaborar o Edital e seus anexos, salvo motivo justificado.

Parágrafo único. A presente Comissão deverá perdurar somente pelo período de realização do procedimento, extinguindo-se automaticamente assim que concluído o procedimento, não fazendo jus a qualquer tipo de indenização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Gonçalo, 15 de outubro de 2025.

RAFAELLA APOLINARIO PINHEIRO

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 166/FMS/2025

INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO FMS N.º 003/2025, OBJETIVARÁ A SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEDIADAS OU ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE –SCNES, COM PREFERÊNCIA PARA AS FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DA REDE PRIVADA, DE FORMA COMPLEMENTAR, NO SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE (SUS), QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM OFTALMOLOGIA, VISANDO ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR OS PACIENTES ORIUNDOS DO SUS, DESTINADOS À DEMANDA ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Nº 5452/2025.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica de Técnica de Avaliação e Julgamento da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo para o Chamamento Público FMS n.º 003/2025, que tem como objetivo a seleção, credenciamento e possível contratação, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, com preferência para as filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos, inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sediadas ou estabelecidas neste município, para prestar os serviços de Média e Alta Complexidade em Oftalmologia, visando atender de forma complementar os pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), destinados a atender à demanda assistencial do Município de São Gonçalo, referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde, na forma do edital e seus anexos.

Art. 2º A Comissão Técnica que alude o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

I – Marcio da Silva Oliveira - matrícula nº 346.783;

II – Pablo Braga Brandão - matrícula nº 341.524;

III – Milena Ribeiro Maio Cadilhe- matrícula nº 345.041.

Parágrafo único. A presidência será exercida pelo primeiro servidor, e em caso de impedimento pelo substituto legal, que obedecerá a ordem crescente do caput.

Art. 3º A referida Comissão Técnica se reunirá quantas vezes forem necessárias, para realizar diligências, deliberar, decidir e elaborar relatórios e demais documentos pertinentes, salvo motivo justificado.

Parágrafo único. A presente Comissão deverá perdurar somente pelo período de realização do procedimento, extinguindo-se automaticamente assim que concluído o procedimento, não fazendo jus a qualquer tipo de indenização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Gonçalo, 15 de outubro de 2025.

RAFAELLA APOLINARIO PINHEIRO

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 167/FMS/2025

INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO FMS N.º 003/2025,QUE OBJETIVARÁ A SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEDIADAS OU ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE –SCNES, COM PREFERÊNCIA PARA AS FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DA REDE PRIVADA, DE FORMA COMPLEMENTAR, NO SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE (SUS), QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM OFTALMOLOGIA, VISANDO ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR OS PACIENTES ORIUNDOS DO SUS, DESTINADOS À DEMANDA ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Nº 5452/2025.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, Comissão Técnica de Vistoria da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, que tem como objetivo a seleção, credenciamento e possível contratação, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, com preferência para as filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos, inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sediadas ou estabelecidas neste município, para prestar os serviços de Média e Alta Complexidade em Oftalmologia, visando atender de forma complementar os pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), destinados a atender à demanda assistencial do Município de São Gonçalo, referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde e

Defesa Civil, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde, na forma do edital e seus anexos.
§1º A Comissão Técnica de Vistoria da Fundação Municipal de Saúde elaborará um relatório referente à cada vistoria técnica realizada, o qual deverá ser assinado por seus membros presentes na vistoria e, também, pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência.
Art. 2º A Comissão Técnica que alude o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:
I – Kátia Soares de Oliveira - matrícula nº 311.575;
II – Letícia Andrade Marins - matrícula nº 347.499;
III – Suellen Caneiro Silveira- matrícula nº 352.429.
Parágrafo único. A presidência será exercida pelo primeiro servidor, e em caso de impedimento pelo substituto legal, que obedecerá a ordem crescente do caput.
Art. 3º A Comissão Técnica de Vistoria se reunirá quantas vezes forem necessárias, para realizar diligências, deliberar, decidir e elaborar relatórios e demais documentos pertinentes, salvo motivo justificado.
Parágrafo único. A presente Comissão deverá perdurar somente pelo período de realização do procedimento, extinguindo-se automaticamente assim que concluído o procedimento, não fazendo jus a qualquer tipo de indenização.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.
São Gonçalo, 15 de outubro de 2025.
RAFAELLA APOLINARIO PINHEIRO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNASG

PORTARIA FUNASG Nº 068/2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO – FUNASG, no uso das atribuições do seu cargo e tendo em vista a delegação de competência determinada pela Portaria nº 015/2025, de 02 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados no Processo SEI nº 53.01051/2025-5;
CONSIDERANDO a competência da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar para proceder à análise e adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Encaminhar o Processo SEI nº 53.01051/2025-5à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, para conhecimento, análise e adoção das providências cabíveis, conforme a legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 17 de outubro de 2025.
EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA ABREU
Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo.

SG-PREVI

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA SG PREVI N.º 90002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 28.00327/2025-5
Nos termos dos relatórios finais apresentados pela Pregoeira, referente à Dispensa Eletrônica N.º 90002/2025, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as salas 809, 818 e 819, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG PREVI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. É HOMOLOGADA a adjudicação referente ao procedimento licitatório para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em favor das empresas: ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ: 42.107.381/0001-52, para o item 01 - aparelho ar condicionado do tipo janela, 18 000 BTUs, no valor global de R$ 6.799,98 (Seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); e SLLIMA COMERCIO E SERVIÇOS OFFSHORE LTDA, CNPJ: 48.859.449/0001–36, para o item 02 - aparelho de ar condicionado 21 000 BTUs, no valor global de R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais).
São Gonçalo, 17 de outubro de 2025.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do SG-Previ

CME

PARECER CME - 011/25
INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação – CME/SG
ASSUNTO: Arquivamento em definitivo de processos autuados no Conselho Municipal de Educação-CME/SG.
RELATORES: Tatiana Carvalho Gonçalves Félix e Fernando Manoel Peres Cruz
COLEGIADO: Conselho Pleno
Aprova a continuidade de arquivamento em definitivo dos processos autuados no Conselho Municipal de Educação-CME/SG.
I – Relatório:
Tendo em vista a necessidade de dar continuidade ao Parecer CME nº 001/25,que relacionou todas as instituições que foram arquivadas em definitivo e manter a sequência numeral ordinal do arquivamento, para uma maior organização operacional e em conformidade ao Parecer CME nº 003/2023, que Normatiza o arquivamento definitivo dos processos autuados junto ao Conselho Municipal de Educação-CME/SG , e em virtude de processos estarem finalizados com Parecer ; ou sem Parecer; ou encaminhado indevidamente; ou por inércia do requerente até a presente data, como também pela solicitação de arquivamento/encerramento das atividades, atendendo à Deliberação CME nº 001/2011, que diz : " *Uma vez arquivado definitivamente, havendo interesse da parte requerente, este deverá proceder abertura de novo processo."*
II – Conclusão:
O Conselho Municipal de Educação-CME/SG, através de seu Conselho Pleno, aprova arquivamento em definitivo dos processos relacionados a este Parecer, que seguem abaixo, para publicação em Diário Oficial do Município.
Processos arquivados definitivamente, atendendo ao Parecer nº 003/23 D.O. 25/04/2023

Nº ORDEM	NOME DA INSTITUIÇÃO	Nº PROCESSO	Nº PARECER
260	Educandário Junior Barreto Ltda Jardim de Infância Pequeno Marinheiro CNPJ 31.725.926/0001-78	013/24	Inércia parte
261	Zerohum Educação S/A Colégio e Curso Zerohum CNPJ 43.467.902-0009-00	006/23	Inércia parte
262	Zerohum Educação S/A Colégio e Curso Zerohum CNPJ 43.467.902-0007-30	007/23	Inércia parte
263	Externato Coutinho S/S Ltda CNPJ 02.653.825/0001-30	008/24	Inércia parte
264	Creche Comunitária Pequenos Heróis Creche Escola Pequenos Heróis CNPJ 50.309.748/0001-49	029/23	007/25
265	Escola Rosa de Saron Ltda CEAVE –Centro Educacional Alberto Veiga CNPJ 00.592.243/0001-66	045/14	010/25
266	Vivenciar Escola Ltda CNPJ 49.787.523/0001-19	027/24	004/25
267	Rutilene Panisset da Silva Ltda Centro Educacional Panisset da Silva CNPJ 03.535.938/0001-02	062/14	009/25
268	Centro Educacional Cardoso Dias Ltda Jardim Escola Caminho da Vida CNPJ 36.043.551/0001-80	025/24	008/25
269	Secretaria Municipal de Educação – Semed Matriz Curricular Ensino Fundamental I Anos Iniciais	001/25	002/25
270	Creche Canto Feliz – Filial Creche Canto Feliz CNPJ 6.606.591/0002-73	016/24	Inércia da parte
271	Centro Educacional Carvalho Nascimento Ltda CNPJ 47.146.595/0001-51	021/24	Inércia da parte
272	Obra Social Bem Comum – OSBC Creche e Pré-Escola Àrvore da Vida CNPJ 08.676.638/0001-59	009/24	Inércia da parte
273	Instituto Betesda de Educação Jardim Escola Crescer CNPJ 04.018.946/0001-36	006/18	Inércia da parte
274	Associação Educacional e Profissionalizante ISIS Centro Educacional ISIS CNPJ 01.391.454/0001-01	025/23	Inércia da parte
275	JCL Creche Escola Ltda Interação Creche Escola CNPJ 50.655.824/0001-78	010/24	Inércia da parte
276	Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara – Colégio Nossa Senhora das Dores CNPJ 29.051.117/0001-86	009/25	003/25
277	Escola Bilingue de São Gonçalo Ltda Fox Creche Escola Bilingue Ltda CNPJ 47.008.618/0001-61	022/23	005/25
278	Centro Educacional Amigos do Saber Eireli Jardim de Infância Amigos do Saber CNPJ 40.223.093/0001-38	002/22	Inércia da parte
279	Rogeria Cristina da Mota Cunha Silva Centro Educacional – Centro Educacional Agape Cantinho do Saber CNPJ 35.770.786/0001-00	023/24	Inércia da parte
280	Sociedade Educacional Ruivo Ltda Centro Educacional Multipla Escolha CNPJ 05.905.513/0001-65	015/23	Inércia da parte
281	Associação Assistencial e Educacional Estrela da Manhã –	007/22	Inércia da

	Creche Comunitária Estrela da Manhã CNPJ 07.734.107/0001-02		parte

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB/
Maria Luisa Furlin Bampi
Representante da UERJ
Rafael Pereira Siqueira
Representante do SINEPE
Antonio Carlos da Silva
Representante FAMBSG269
José Ricardo Vidal Dias
Representante do SEPE
Angela Soledade Lima
Representante do Executivo
Lilia Miossi da Silva Sant'Anna
Representante do Executivo
Ana Carla Duarte Macedo do Nascimento
Representante do Executivo
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS – CPLN
Tatiana Carvalho Gonçalves Félix
Representante SEMED
Fernando Manoel Peres Cruz
Representante SEMED
Joelma da Hora Guimarães
Representante do Executivo
Deylla Wiviane de Araujo Batista
Representante UNIVERSO
Antonio Caetano dos Santos
Representante Sismusg
ASSESSORIA TÉCNICA
Daniela Bastos Torres da Costa
Andreia Madureira Ferreira
Marcelle Amaral Albernaz da Costa Silva
SECRETÁRIA GERAL
Véra Martins
III – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
O presente Parecer foi aprovado, pelo Conselho Pleno, que acompanharam o relator, nos termos da Deliberação CME nº 001/11 e demais disposições legais.
Sala das Sessões,
São Gonçalo, 07 de outubro de 2025.
Tatiana Carvalho Gonçalves Félix
Presidenta
Fernando Manoel Peres Cruz
Vice- Presidente

Exonera:
a contar de 15 de outubro de 2025, ANA BEATRIZ OUVERNEY SIQUEIRA - Mat.: 127327, do cargo em comissão de Diretor Administrativo - Símbolo CC-2, da(o) Secretaria Municipal de Educação.
Port. nº 2000/2025

Exonera:
a contar de 15 de outubro de 2025, MARIA PILAR MACHADO TAVARES - Mat.: 124909, do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Fazenda.
Port. nº 2001/2025

Nomeia:
a contar de 15 de outubro de 2025, MARIA PILAR MACHADO TAVARES - Mat.: 124909, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo - Símbolo CC-2, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Ana Beatriz Ouverney Siqueira - Mat.: 127327.
Port. nº 2002/2025

Nomeia:
a contar de 15 de outubro de 2025, ANA BEATRIZ OUVERNEY SIQUEIRA - Mat.: 127327, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a Maria Pilar Machado Tavares - Mat.: 124909.
Port. nº 2003/2025